



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 7.968**

De 18 de junho de 2013

Autógrafo nº 116/13 – Projeto de Lei nº 119/13

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 11 de junho de 2013, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), para atender despesas referentes à contratação de empresa especializada pelos serviços de roçada com retirada de mato do acostamento da Estrada Vicinal Araraquara – Bueno de Andrada, totalizando aproximadamente 80.000 m<sup>2</sup>, conforme demonstrativo abaixo:

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<b>02.18</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES</b>		
<b>02.18.02</b>	<b>COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>			
26	Transporte		
26.782	Transporte rodoviário		
26.782.0135	Serviços de pedágio		
26.782.0135.2	Atividade		
26.782.0135.2.238	Manutenção e melhorias da Estrada Vicinal ARA-80	R\$	62.000,00
FONTE DE RECURSOS	1 – Tesouro		
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>			
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$	62.000,00

**Art. 2º** O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos financeiros provenientes de excesso de arrecadação advindos de recursos do Pedágio.....R\$ 62.000,00.

**Art. 3º** Fica incluso o presente crédito adicional especial nas Leis nº 7.105, de 01 de outubro de 2009 (Plano Plurianual); Lei nº 7.761, de 29 de junho de 2012 (Diretrizes Orçamentárias); e, Lei nº 7.838, de 30 de novembro de 2012 (Lei Orçamentária).

*[Handwritten signature]*  
116/13 - PROJETO DE LEI Nº 119/13 - 2013



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho do ano de 2013 (dois mil e treze).

**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal

**ROBERTO PEREIRA**  
Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

**ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA**  
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2013. ("PC").